

AJUSTE DE CONTAS Nº 02/2026

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS EM FAVOR DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A**

O MUNICÍPIO DE NITERÓI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, situada à Rua da Conceição, nº 100, Centro – Niterói, inscrita no CNPJ sob o nº 28.521.748/0001-59, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Fazenda, Cesar Augusto Barbiero, portador da Matrícula Funcional nº 1.247.498-0 e **BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.184.037/0001-10, com sede na Avenida do Contorno, n.º 5.800, Savassi, Belo Horizonte / MG, neste ato representado por Rodrigo de Araújo Simões, Diretor, portador da carteira de identidade nº MG14321252 SSP MG, inscrito no CPF sob o nº 071.650.746-35, e Felipe Lopes Boff, portador da carteira de identidade nº 8082313878, inscrito no CPF sob o nº 001.484.930-50, nos exatos termos que lhe foram conferidos e poderes que lhe foram delegados, assinam o presente **TERMO DE AJUSTE DE CONTAS**, nos termos do Art. 149 da Lei Federal nº 14.133/2021, com fundamento no processo administrativo nº 9900235665/2025, mediante convenção das cláusulas e condições a seguir:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Ajuste de Contas tem por objeto o reconhecimento da despesa decorrente da prestação de serviços de arrecadação de contas, tributos e demais receitas, realizados pelo **Banco Mercantil do Brasil S/A**, no período compreendido entre o dia 17 de julho de 2025 a 21 de dezembro de 2025, no montante de R\$ 723,98 (setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), cuja quitação se deu por meio de dedução do repasse financeiro do produto da arrecadação diária transferida ao Município.

O presente Termo de Ajuste de Contas possui natureza meramente declaratória, tendo por finalidade exclusiva a formalização e a regularização da despesa já executada e integralmente quitada, nos termos apurados nos autos do processo administrativo correspondente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECONHECIMENTO DA DÍVIDA

A Prefeitura Municipal de Niterói reconhece que a despesa descrita na Cláusula Primeira se encontra integralmente quitada, não remanescendo qualquer obrigação financeira pendente ou valor a ser adimplido em favor da empresa Banco Mercantil do Brasil S/A.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor referente ao Termo de Ajuste de Contas mencionado na cláusula primeira do presente Termo, de acordo com os autos do processo, é de R\$ 723,98 (setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), à conta do Programa de Trabalho nº 21.01.04.122.0145.4191, Elemento de Despesa nº 33.90.39.40, Fonte: 1.501.49, Nota de Empenho nº 317, datada de 06/02/2025 e a Nota de Empenho nº 1579, Programa de Trabalho nº 21.01.04.122.0145.4191, Elemento de Despesa nº 33.90.39.40, Fonte de Recurso nº 1.704.02, datada de 11/06/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUITAÇÃO

Em decorrência do recebimento do valor no importe R\$ 723,98 (setecentos e vinte e três reais e noventa e oito centavos), o Banco Mercantil do Brasil S/A confere à Administração a plena, geral, rasa e irrevogável quitação, ciente de que não terá nenhum direito e quaisquer outros valores a título de juros, correção monetária, reajustamento de preços, revisões de critérios contratuais ou encargos fiscais, nada mais tendo a reclamar por si ou seus assessores, no presente ou no futuro, em juízo ou fora dele, com relação a quaisquer direitos no tocante à prestação de serviços realizada no período compreendido entre o dia 17 de julho de 2025 e 21 de dezembro de 2025, objeto deste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda providenciará a publicação do presente Termo de Ajuste de Contas até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTROLE

A Secretaria Municipal De Fazenda adotará, nos prazos legais, as providências de submissão deste Termo de Ajuste de Contas aos Órgãos de Controle.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Niterói, para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste Termo de Ajuste de Contas, renunciando a outros, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser.

E, por estarem as partes acordadas em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste termo, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, para um só efeito.

Niterói, 21 de julho de 2026.

CESAR AUGUSTO BARBIERO
Secretário Municipal de Fazenda

RODRIGO DE ARAUJO SIMÕES
Banco Mercantil do Brasil S/A

FELIPE LOPES BOFF
Banco Mercantil do Brasil S/A

Testemunhas:

1. _____

2. _____